

## **Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e Saúde Materna e Obstétrica**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento tem como objetivo definir as regras e as condições de funcionamento dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Portaria n.º 771/2008, de 5 de agosto), e de Saúde Materna e Obstétrica (Portaria n.º 25/2020, de 29 de janeiro) da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny (ESESJCluny).

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos dos Cursos**

1. Os Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, e de, Saúde Materna e Obstétrica têm por finalidade o desenvolvimento de competências científicas, técnicas, ético-deontológicas e humanas altamente diferenciadas, pelos enfermeiros que os frequentam nas respetivas áreas de especialidade.
2. O Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria visa o desenvolvimento de competências específicas, de modo que os enfermeiros especializados nesta área sejam capazes de:
  - a. Prestar cuidados de Enfermagem especializados a nível dos cuidados de saúde primários aos vários níveis de prevenção;
  - b. Prestar cuidados de Enfermagem especializados à pessoa com perturbação mental e família visando a autonomia, reintegração e reinserção quer a nível dos cuidados de saúde primários, quer dos cuidados diferenciados;
  - c. Contribuir para o desenvolvimento de saberes e competências na área da assistência em enfermagem em geral e na da saúde mental e psiquiátrica em particular, aos vários níveis de prevenção;
  - d. Participar em dinâmicas de desenvolvimento organizacional (supervisão clínica, formação contínua, sistemas de informação) em matérias que digam respeito à sua área de especialidade.



3. O Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica visa o desenvolvimento de competências específicas, de modo que os enfermeiros especializados nesta área sejam capazes de:
  - a. Cuidar a mulher inserida na família e comunidade no âmbito do planeamento familiar e durante o período pré-concepcional;
  - b. Cuidar a mulher inserida na família e comunidade durante o período pré-natal, trabalho de parto, o período pós-natal, e o período do climatério;
  - c. Cuidar a mulher inserida na família e comunidade a vivenciar processos de saúde/doença ginecológica;
  - d. Cuidar o grupo-alvo (mulheres em idade fértil) inserido na comunidade.
  
4. Para além das competências específicas supracitadas nos números 2 e 3, pretende-se também, que os enfermeiros de ambos os cursos, obtenham as competências comuns ao Enfermeiro Especialista, de forma que sejam capazes de:
  - a. Desenvolver uma prática profissional ética e legal, na área de especialidade, agindo de acordo com as normas legais, os princípios éticos e a deontologia profissional;
  - b. Garantir práticas de cuidados que respeitem os direitos humanos e as responsabilidades profissionais;
  - c. Garantir um papel dinamizador no desenvolvimento e suporte das iniciativas estratégicas institucionais na área da governação clínica;
  - d. Desenvolver práticas de qualidade, gerindo e colaborando em programas de melhoria contínua;
  - e. Garantir um ambiente terapêutico e seguro;
  - f. Gerir os cuidados de enfermagem, otimizando a resposta da sua equipa e a articulação na equipa de saúde;
  - g. Adaptar a liderança e a gestão dos recursos às situações e ao contexto, visando a garantia da qualidade dos cuidados;
  - h. Desenvolver o autoconhecimento e a assertividade;
  - i. Basear a sua praxis clínica especializada em evidência científica.

### Artigo 3.º

#### Estrutura e Organização dos Cursos

1. O Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria está organizado da seguinte forma:
  - a. Dois semestres, ao que correspondem 60 ECTS;
  - b. Duração total de 1500 horas (tempo de contacto: 1114h; tempo de trabalho individual: 386h) com diversas tipologias de aulas;
  - c. Os ensinamentos clínicos serão desenvolvidos em serviços de psiquiatria comunitária e de internamento, e em outras unidades de saúde. Os estudantes deverão ser orientados por um Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;
  - d. No *Ensino Clínico III - Opção*, o formando terá de desenvolver um projeto de autoformação, apresentá-lo e discuti-lo.
  
2. O Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica está organizado da seguinte forma:
  - a. Quatro semestres, ao que correspondem 120 ECTS;
  - b. Duração total de 3360 horas (tempo de contacto: 1658h; tempo de trabalho individual: 1702h) com diversas tipologias de aulas;
  - c. Os ensinamentos clínicos serão desenvolvidos em serviços de saúde da mulher, saúde materna, obstetrícia e ginecologia, nos âmbitos da comunidade e do internamento. Os estudantes deverão ser orientados por um Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;
  - d. Na Unidade Curricular: *Relatório*, o formando deverá elaborar e discutir publicamente um relatório, decorrente de um projeto de autoformação, com componente investigativa, na área da saúde materna, obstétrica ou ginecológica, de acordo com a Unidade Curricular: *Ensino Clínico VII - Opção*.



#### Artigo 4.º

##### Condições Gerais de Acesso

1. Podem candidatar-se aos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, e em Saúde Materna e Obstétrica os Enfermeiros que cumulativamente satisfaçam os seguintes critérios:
  - a. Sejam titulares de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;
  - b. Sejam titulares da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, devidamente atualizados;
  - c. Tenham dois anos de exercício profissional à data da candidatura.

#### Artigo 5.º

##### Fixação de Vagas

1. O número de vagas disponibilizadas anualmente é aprovado pelo Conselho de Direção (CD), e enviado para a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) para aprovação.
2. As vagas disponibilizadas devem contemplar as previstas nos protocolos entre a ESESJCluny e outras Instituições.

#### Artigo 6.º

##### Apresentação de Candidatura

Os candidatos apresentarão a sua candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Direção da ESESJCluny;
- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- c) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- e) Certidão comprovativa do tempo de exercício e experiência profissional como Enfermeiro;



- f) Currículo profissional e acadêmico do requerente (ficha disponibilizada no Portal Corporativo);
- g) Comprovativos dos dados constantes da ficha curricular.

#### Artigo 7.º

##### Critérios de Seleção e Seriação

Os critérios de seleção e seriação constarão do Edital a ser divulgado no Portal Corporativo e incluem o currículo acadêmico e o currículo profissional.

#### Artigo 8.º

##### Desenvolvimento das Atividades Curriculares

1. As atividades curriculares teóricas decorrerão nas instalações da ESESJCluny nos dias e horários publicados no Edital de abertura do concurso de admissão aos cursos.
2. As atividades curriculares práticas decorrerão em instituições de saúde com as quais a ESESJCluny tem protocolos de cooperação e outras que se venham a mostrar pertinentes para o processo de desenvolvimento de competências dos estudantes.
3. As atividades curriculares são interrompidas no Natal, Carnaval, Páscoa e mês de agosto, conforme cronograma geral da ESESJCluny.

#### Artigo 9.º

##### Regime de Frequência e Avaliação

1. O regime de frequência das unidades curriculares, e de avaliação da aprendizagem, decorrerá nos termos do Regulamento de Frequência e Avaliação das Unidades Curriculares da Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.
2. As modalidades de avaliação e respetiva ponderação são facultadas nas fichas curriculares das unidades curriculares disponibilizadas no Portal Corporativo.
3. O regente da unidade curricular, na primeira sessão letiva, debate com os estudantes a sua implementação.



#### Artigo 10.º

##### Creditação da formação e da experiência profissional

1. A creditação da formação e da experiência profissional será efetuada nos termos do regulamento de Creditação da Formação e da Experiência Profissional da ESESJCluny.
2. O Ensino Clínico de Opção não é creditável.

#### Artigo 11.º

##### Frequência de Unidades Curriculares isoladas

A Frequência de Unidades Curriculares Isoladas decorrerá nos termos do Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de acordo com as vagas definidas pelo Conselho Técnico-Científico para cada Unidade Curricular.

#### Artigo 12.º

##### Precedências

São precedentes do Ensino Clínico de Opção todas as outras unidades curriculares dos respetivos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

#### Artigo 13.º

##### Propinas e Emolumentos

1. Os emolumentos de candidatura, da taxa de inscrição, da taxa de seguro, da propina e da taxa de matrícula são fixados, anualmente, por despacho do Conselho de Direção da ESESJCluny e não são reembolsáveis.
2. O pagamento dos emolumentos faz-se nos termos do Regulamento de Emolumentos em vigor na ESESJCluny.



Artigo 14.º

Casos omissos

As omissões ou dúvidas suscitadas na interpretação ou aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho do Conselho de Direção, ouvidos os órgãos competentes, sempre que o assunto assim o exija.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2019-2020.

*Isabel Bettencourt*